



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 31 de março de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5973 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 157/2025

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, símbolo – CC-4, a **Sra. ELIZETH DE LOURDES SILVEIRA**.

Art. 2º. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, símbolo – CC-3, o **Sr. LUIZ CARLOS DE PAULA**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 31 de março de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 158/2025

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo – CC-4, o **Sr. LUIZ CARLOS DE PAULA**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 31 de março de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 159/2025

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**, símbolo – CC-2, o **Sr. SAMUEL HYGOR RODRIGUES OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 31 de março de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2025

NOMEIA GESTORES DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os ocupantes dos cargos de Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como Gestores das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil – OSC, no âmbito das Secretarias Municipais acima mencionadas.

§1º as Secretarias Municipais mencionadas acima, deverão promover Chamamento Público, para seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

§2º o Edital de Chamamento conterá os critérios de seleção, prazos e demais requisitos necessários à participação das OSC's.

Art.2º - O procedimento referente ao processo de Chamamento Público será conduzido pelo Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, competindo-lhe estabelecer as normas e diretrizes aplicáveis à contratação das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, obedecendo a seguinte tramitação:

I - envio a Procuradoria Geral para análise dos aspectos legais e regularização da tramitação da contratual;

II - em seguida, ao Setor de Orçamento e Financeiro para respectivamente apresentar seus pareceres sob a possibilidade orçamentária e financeira para a contratação;

III – e por fim, todo o processo será remetido ao Gabinete do Prefeito para devida autorização e contratação.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde estão previstos quatro eixos, exclusivamente, a saber:

I - serviço especializado de atenção e acolhimento às pessoas com à deficiência e/ou transtorno mental;

II - serviço de Apoio a portadores de Câncer;

III - serviço de Apoio a portadores de Doenças Renais;

IV - serviço de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estão previstos dois eixos, exclusivamente, a saber:

I - projeto Cultural para a gestão de Coral Musical.

II - projeto Cultural para a gestão de escola de música para jovens aprendizes, com oferecimento de aulas de instrumentos musicais.

Art. 5º - No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estão previstos quatro eixos, exclusivamente, a saber:

I - eixo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5973 – [Lei nº 3.357/2013](#)

II - serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

III - eixo Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

IV - serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 31 de março de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG torna pública o Aviso de Dispensa Eletrônica N° 004/2025 – Processo Administrativo N° 013/2025. OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras. ABERTURA: 04/04/2025 às 09h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O Aviso encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 31 de março de 2025. Neidiane Carla Correa Martins – Agente de Contratação.

CIDES-LESTE

DECRETO N° 004/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIDESLESTE.

O Excelentíssimo Presidente do CIDESLESTE, Senhor Dr. Giovanni Correa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos pertinentes e considerando o disposto no Estatuto do CIDESLESTE;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que foram constatadas irregularidades insanáveis nos processos licitatórios identificados abaixo, comprometendo sua validade e regularidade;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO finalmente a exoneração do pregoeiro em 18 de março de 2025, e as Resoluções 005 de 17 de março de 2025 e 006 de 27 de março de 2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam ANULADOS os seguintes processos licitatórios, em todas as suas fases, em virtude da ocorrência de vícios insanáveis:

I - Intenção de Registro de Preços (IRP) **de 21/01/2025**, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS REFORMA PREDIAL, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ASFALTO; **de 22/01/2025**, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025; **de 23/01/2025**, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 – ENGENHEIROS, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 – TRANSPORTE, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 – AR CONDICIONADO, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 – PAPELARIA; **de 04/02/2025**, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 ALFABETIZAÇÃO; **de 11/02/2025**, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 011/2025, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 010/2025; **de 19/02/2025**, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 MOBILIDADE URBANA, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 ESTUDOS TÉCNICOS PERÍMETROS URBANOS, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 CulturaEdu Connect, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 PLANTAS TOPOGRÁFICAS; **de 05/03/2025**, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 – EVENTOS; **de 06/03/2025**, INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 CEMITÉRIO;

II - Pregão Eletrônico/Presencial de **25/02/2025**, EDITAL DE PREGÃO 03/2025 ALFABETIZAÇÃO "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de consumo paradiadático ou acervo, intensivos em temas contemporâneos para a rede de educação dos municípios consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CIDES-LESTE pelo período de 12 (doze) meses";

III - Concorrência Pública de **14/02/2025**, EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2025 "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparação de via pública, execução, ampliação, pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ e serviços complementares baseados em percentual de maior desconto sobre os preços fixados na TABELA OFICIAL, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CIDES-LESTE, pelo período de 12 (doze) meses;

IV - Dispensa de Licitação de **27/01/2025** AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 PROCESSO 03/2025;

Art. 2º Os órgãos e entidades envolvidas na condução dos referidos processos licitatórios deverão adotar as providências necessárias para comunicar os interessados, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Determina-se a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, a fim de verificar eventuais danos ao erário e adotar as providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Caratinga, 31 de março de 2025;
Dr. Giovanni Correa da Silva
Presidente do CIDESLESTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYSSA SOUZA DE CARVALHO
Data: 31/03/2025 17:44:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>